

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DO JANEIRO, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA PREP.APP SERVICOS EM SAUDE LTDA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE TECNOLOGIA PREP.APP PARA DISPENSAÇÃO DA PROFILAXIA PRÉ-EXPOSIÇÃO (PrEP) AOS USUÁRIOS DA SAÚDE SUPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, PROCESSO Nº SMS-PRO-2024/01520.

Aos quatorze dias do mês de junho de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, neste ato representado pelo Senhor Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, **RENATO CONY SERODIO**, brasileiro, Médico, portador da Carteira de Identidade sob o nº 52.103029-9, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 066.205.296-07, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro, a Empresa **PREP.APP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, doravante denominada **EMPRESA**, com sede na Avenida Itália 928, Jardim das Nações, Taubaté, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.380.038/0001-09, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **MATHEUS REIS DA SILVA**, brasileiro, Médico, portador Carteira de Identidade sob o nº 50.411.846-8, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 435.432.888-73, com fundamento no artigo 184 da Lei Federal nº 14.133/2021 e consoante autorização do Senhor Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, às fls. 16 do processo administrativo SMS-PRO-2024/01520, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro nº 201, em 10/01/2024, às fls. 35, assinam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS** e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, pelas normas da Lei Federal nº 14.133, 01/04/2021; pela Lei Federal nº 13.709/2018; do Decreto nº 21.083, de 20/02/2002; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/1981 e suas alterações, as quais a EMPRESA declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a implementação da plataforma de tecnologia PREP.APP para dispensação da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) aos usuários da saúde suplementar no Município do Rio de Janeiro bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para a operacionalização do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA cabe:

(i) AOS PARTICIPES, como OBRIGAÇÃO COMUM:

- (a)** prezar pelo sigilo da informação dos pacientes, respeitando sempre o estipulado na Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- (b)** designar, no mínimo, dois representantes de cada instituição que serão responsáveis pela comunicação entre a SMS/RJ e a EMPRESA;
- (c)** prezar sempre pelo bem-estar do usuário e pelo sucesso no atendimento colocando-o no centro do cuidado.

(ii) Ao MUNICÍPIO, através da S/SUBPAV:

- (a) definir quais UDMs serão parceiras da plataforma;
- (b) formalizar junto à equipe do PrEP.APP quais serão as primeiras UDMs a receberem a tecnologia e quais Áreas de Planejamento serão cobertas bem como o plano de expansão para as demais áreas;
- (c) emitir sugestões de melhoria do sistema para aprimoramento da eficiência nas UDMs;
- (d) fazer a conexão entre o time técnico de implementação e de suporte da PrEP.APP com a área técnica de HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde e com os farmacêuticos das UDMs parceiras;
- (e) supervisionar junto à área técnica de HIV/AIDS, as etapas de implantação da plataforma PrEP.APP;
- (f) monitorar e avaliar as etapas de execução do projeto, através dos relatórios emitidos pela PrEP.APP e realizar visitas técnicas pela área técnica de HIV/AIDS nas UDMs vinculadas.
- (g) elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

(iii) À EMPRESA:

- (a) treinar os profissionais das UDMs para utilização da plataforma;
- (b) garantir acesso individual a cada UDM à plataforma;
- (c) emitir, bimestralmente, relatórios de perfil dos usuários que estão utilizando o medicamento;
- (d) garantir equipe técnica para suporte às UDMs parceiras;
- (e) aprimorar a interface de dados de dispensação para acesso da Secretaria;
- (f) promover espaços de divulgação da iniciativa dentro da população alvo da PrEP;
- (g) responsabilizar-se pela entrega do medicamento no domicílio do usuário;
- (h) garantir a correta confirmação de recebimento pelo usuário;
- (i) seguir as determinações de logística e distribuição estabelecidas pelo MUNICÍPIO;
- (j) disponibilizar equipe responsável pelo transporte do medicamento;
- (k) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;



- (l) manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (m) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados ou prestadores de serviços bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos;
- (n) permitir o livre acesso dos agentes da Administração Pública aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este TERMO bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (o) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações;
- (p) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 8.080/90.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, ou seja, pelo período de **14/06/2024 a 13/06/2026**.

Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado, limitado à duração máxima de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da EMPRESA, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

A execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não implica em transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

Os partícipes, bem como seus representantes, empregados, prestadores de serviços e servidores, comprometem-se, sem prejuízo da infração penal cabível, a:

- (i) utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; e
- (ii) adotar as medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

Parágrafo Único: A utilização, no todo ou em parte, de todo e qualquer material produzido no âmbito deste TERMO deverá ser autorizada por ambos os partícipes, e concedido o devido crédito à fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Caberá a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde supervisionar, fiscalizar e monitorar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela EMPRESA, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sem necessidade de antecedência de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este TERMO somente poderá ser alterado por meio de proposta devidamente justificada, a ser apresentada no prazo de sua vigência, que possibilite a análise e decisão da outra parte, devendo ser formalizada mediante:

- (i) Termo de Aditivo à parceria para:
 - (a) Supressão parcial ou ampliação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A EMPRESA deverá manter as condições de habilitação demonstradas quando da formalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

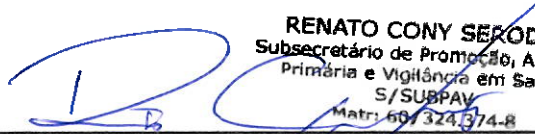
Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a EMPRESA a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

 ⁶ 

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

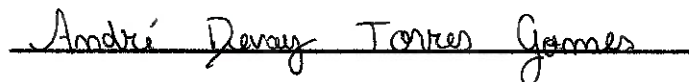

RENATO CONY SERODIO
Subsecretário de Promoção, Atenção
Primária e Vigilância em Saúde
S/SUBPAV
Matr: 60/324.374-8

RENATO CONY SERODIO
Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro

PREP.APP SERVICOS EM SAUDE LTDA

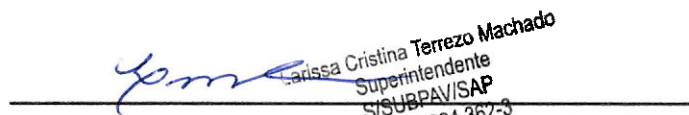


MATHEUS REIS DA SILVA
Sócio-Administrador



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
CTO da Prep.app


Larissa Cristina Terzezo Machado
Superintendente
S/SUBPAV/SAP
Matr: 60/324.362-3


TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO A

Os partícipes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.



RENATO CONY SERODIO
Subsecretário de Promoção, Atenção
Primária e Vigilância em Saúde
S/SUBPAV
Matr: 60/224.374-B

RENATO CONY SERODIO
Subsecretário de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro



MATHEUS REIS DA SILVA
Sócio-Administrador
PREP.APP SERVICOS EM SAUDE LTDA

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

A **PREP.APP SERVICOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 47.380.038/0001-09, por intermédio de seu Representante Legal, o Senhor **MATHEUS REIS DA SILVA**, brasileiro, Médico, portador Carteira de Identidade sob o nº 50.411.846-8, expedida pelo SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 435.432.888-73,

DECLARA, sob as penas da lei, se comprometer a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da Lei 12.846/2013.

DECLARA ainda estar ciente de que a responsabilidade da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades controladoras, controladas, coligadas ou consorciadas para o contrato, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2024.



MATHEUS REIS DA SILVA Sócio-Administrador



PREP.APP SERVICOS EM SAUDE LTDA

ANEXO I

**PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O PrEP.APP
SERVICOS EM SAUDE LTDA E A PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) consiste no uso de antirretrovirais (ARV) orais para reduzir o risco de adquirir a infecção pelo HIV e é considerada estratégia eficaz e segura de prevenção.

A implementação da PrEP no Sistema Único de Saúde (SUS) do Brasil completou cinco anos em 2023 e se estabeleceu como uma ferramenta essencial na luta contra a propagação da infecção pelo vírus do HIV. De acordo com os dados apresentados no Painel PrEP, disponibilizado no site do governo federal, desde o seu lançamento em 2018, um total de 118 mil indivíduos em todo o país iniciaram o uso da PrEP.

No primeiro trimestre de 2023, observou-se a inclusão de 12.343 novos usuários, em comparação aos 8.393 registrados no mesmo período do ano anterior. Esses números destacam a posição de liderança do Brasil na América Latina e também



contribuem para explicar a queda consistente no número de novos casos de HIV registrados.

O boletim epidemiológico de HIV/aids publicado em 2022 demonstra que, entre 2019 e 2021, a taxa de infecções por HIV reduziu significativamente no país, com uma queda de 11,1%. As regiões Sul e Sudeste apresentaram as maiores reduções, com declínios de 15,4% e 15,3%, respectivamente.

No Município do Rio de Janeiro, segundo os dados da Fiocruz presentes no boletim, houve uma notável diminuição nas novas infecções por HIV desde a introdução da PrEP. Entre 2018 e 2021, os novos casos de HIV diminuíram em 25%, demonstrando o impacto tangível da PrEP na redução das taxas de transmissão.

Apesar de um cenário otimista, ainda existe a necessidade de construir políticas que mantenham a expansão da PrEP aos usuários que estão motivados ao uso da profilaxia como homens gays e outros homens que fazem sexo com homens, pessoas transgênero, trabalhadoras(es) do sexo, casais sorodiferentes, pessoas com comportamento de risco, pessoas com baixa adesão a outras técnicas de prevenção e usuários de drogas injetáveis.

A motivação deste acordo é expandir o acesso do paciente que faz acompanhamento na saúde suplementar à profilaxia ao HIV, gerando maior acesso



desses usuários às ações de saúde e à PrEP. Assim, por meio do presente Plano de Trabalho, constrói-se uma abordagem concentrada no paciente que tem indicação para PrEP (indivíduos acima de 15 anos em situação de vulnerabilidade para o HIV). As intenções estão aqui aliadas à NOTA INFORMATIVA No 11/2021-CGAHV/.DCCI/SVS/MS do Ministério da Saúde (<https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/notas-informativas/2021/nota-informativa-no-11-2021-cgahv-dcci-svs-ms/view>).

Além disso, tem-se por objetivo gerar maior sensibilização sobre as estratégias de prevenção ao HIV e outras IST's e reforçar o direito à saúde de qualidade por meio da garantia do acesso dos usuários à PrEP. É importante ressaltar, que ao fazer o seguimento e acompanhamento do paciente para a profilaxia, tem-se um ponto importante de cuidado e contato do paciente com o sistema de saúde no qual são diagnosticadas outras infecções como sífilis, gonorreia e clamídia. Dessa forma, constrói-se também um espaço seguro para avaliação de vacinas como as da hepatite A e B.

Para tanto, recorre-se à tecnologia PrEP.APP como ferramenta complementar à atividade de dispensação do medicamento PrEP nas UDMs, bem como instrumento para acesso a dados epidemiológicos do perfil dos pacientes que utilizam a profilaxia por meio da plataforma PrEP APP.



A automação da dispensação digital da PrEP.APP aliada à logística de entrega do medicamento aos pacientes, vem contribuir para ampliar o acesso e melhorar a adesão dos pacientes à PrEP a fim de reduzir a descontinuidade da profilaxia que hoje está em 27%, conforme análise dos dados apresentados no Painel PrEP do Ministério da Saúde

(<https://www.gov.br/aids/pt-br/assuntos/prevencao-combinada/prep-profilaxia-pre-exposicao/painel-prep>).

Em decorrência da implantação do aplicativo teremos a automação da dispensação do medicamento PrEP e a otimização do tempo do farmacêutico nas UDMs. Atualmente, para dispensar a medicação, o profissional precisa cadastrar individualmente cada paciente dentro do sistema do SIGLOM (<http://azt.aids.gov.br/>), tal processo demanda o tempo do farmacêutico com atividades administrativas que podem ser automatizadas. Por meio dessa implementação, aumenta-se a eficiência na dispensação do medicamento e garante ao profissional maior celeridade na prestação do serviço à população.

Nesse contexto, a digitalização do processo de dispensação desta profilaxia via PrEP.APP na saúde suplementar vem contribuir com a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro a conhecer os dados do uso da PrEP na saúde suplementar sendo uma ferramenta para tomada de decisão em políticas públicas bem como facilitar ao paciente o acesso à medicação.



2. OBJETO A SER EXECUTADO

Implementação da plataforma de tecnologia PrEP.APP para dispensação da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) aos usuários da saúde suplementar no Município do Rio de Janeiro. O produto do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) é a capacidade de automatização* da dispensação do medicamento PrEP aos pacientes da saúde suplementar dentro das Unidades Dispensadoras de medicamentos (UDMs) no Município do Rio de Janeiro conforme o organograma presente no anexo 01.

A automatização ocorrerá por meio da implementação de uma ferramenta tecnológica capaz de cadastrar de forma autônoma a dispensação dos medicamentos. Para tanto, ocorrerá a correta instalação da ferramenta PrEP.APP nas UDMs com treinamento individualizado a cada centro participante, a disponibilização de uma equipe de atendimento para orientação tecnológica e uma estratégia de divulgação do programa.

Automatização de tarefas é uma etapa da Gestão de Processos de Negócios (BPM) que consiste em identificar tarefas repetitivas, que poderiam ser realizadas sem a intervenção humana, e substituí-las por softwares, aplicativos e interfaces, trazendo mais assertividade, eficiência e controle aos processos.



3. JUSTIFICATIVA

O projeto de automatização da dispensação do medicamento PrEP pelas UDMS por meio da implementação do PrEP.APP caracteriza-se como uma estratégia de fortalecimento ao enfrentamento do HIV no município, estimulando o acesso ao medicamento para os pacientes da saúde suplementar. Ao focar na PrEP, o programa tem intenção de expandir o cuidado de saúde às populações mais vulneráveis a fim de reduzir iniquidades e fortalecer a inclusão dentro do projeto.

A digitalização dos processos de saúde permitirá à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento e eficiência temporal na dispensação do medicamento para a saúde suplementar. O usuário terá maior comodidade no seguimento de seu acompanhamento ao poder fazê-lo digitalmente enquanto a Secretaria de Saúde do Município automatiza tarefas que demandariam preenchimento manual.

Além disso, o município receberá periodicamente um relatório formal dos usuários que fazem acompanhamento no programa, conforme detalhado no presente plano, garantindo melhor compreensão do ente público do perfil do paciente que utiliza a PrEP na saúde suplementar.

Nesse sentido, o acordo de cooperação técnica, com as ações descritas neste Plano de Trabalho, configura estratégia de articulação que se coaduna com a expansão da PrEP na saúde suplementar conforme na NOTA INFORMATIVA No 11/2021-CGAHV/ DCCI/SVS/MS do Ministério da Saúde.



A produção e disseminação de conhecimentos resultantes do presente acordo representam uma vanguarda na digitalização dos processos de atendimento e interpretação de dados em saúde pública e colocam novamente o município do Rio de Janeiro na frente de inovação do cuidado em saúde, caracterizando o fortalecimento do direito ao acesso à saúde de qualidade no atendimento aos usuários gays, homens que fazem sexo com homens, pessoas transgênero, trabalhadoras(es) do sexo, casais sorodiferentes, pessoas com comportamento de risco e usuários de drogas injetáveis que tem acesso ao serviço suplementar de saúde. Além disso, o presente projeto assume-se também como espaço de aprendizado para novos projetos em tecnologia, garantindo no futuro a possibilidade de digitalização para a dispensação de outros medicamentos no município, tanto para a saúde suplementar, quanto para a saúde pública.

4. ABRANGÊNCIA

A abrangência está limitada ao município do Rio de Janeiro, com início da implantação na Área de Planejamento (AP) 2.1 como projeto piloto e posterior expansão para as demais 09 áreas de planejamento, conforme plano de ação.



5. PÚBLICO ALVO

Usuários que realizam o acompanhamento no serviço suplementar de saúde.

Ressalta-se a possibilidade de implementação da ferramenta aos pacientes egressos do sistema público, após a finalização da implantação para o serviço suplementar, nas 10 áreas de planejamento desde que seja de interesse dos partícipes.

6. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Garantir acesso dos usuários à profilaxia pré-exposição para o HIV (PrEP), egressos da saúde suplementar, por meio da plataforma de tecnologia PrEP.APP.

Vale ressaltar que, antes da dispensação da medicação, os usuários terão acesso à consulta médica (ou outro profissional habilitado, conforme protocolo de cada operadora), realização de testes rápidos e exames complementares na rede conveniada, garantindo o cuidado integral e seguro. A retirada do medicamento ocorrerá nas UDMs cadastradas.



Objetivos Específicos

- Aumentar o acesso dos usuários à PrEP dispensada no Sistema Único de Saúde;
- Automatizar o preenchimento das informações para dispensação da PrEP otimizando o tempo de trabalho do farmacêutico;
- Facilitar o recebimento do medicamento por meio retirada ou entrega domiciliar;
- Promover a adesão medicamentosa dos usuários que já utilizam a PrEP;
- Ampliar o número de pessoas em uso de PrEP no município do Rio de Janeiro;
- Garantir inteligência de dados sobre perfil da população que utiliza PrEP viarelatórios à Secretaria Municipal de Saúde.

7. ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Comuns à PrEP.APP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA e à SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO:

- Prezar pelo sigilo da informação dos pacientes respeitando sempre o estipuladona Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Designar, no mínimo, dois representantes de cada instituição que serão



responsáveis pela comunicação entre SMS/RJ e a PrEP App.

- Prezar sempre pelo bem estar do usuário e pelo sucesso no atendimento colocando-o no centro do cuidado

À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO caberá:


- Definir quais UDMs serão parceiras da plataforma;
- Formalizar junto à equipe do PrEP.APP quais serão as primeiras UDMs a receberem a tecnologia e quais Áreas de Planejamento serão cobertas, bem como plano de expansão para demais áreas;
- Emitir sugestões de melhoria do sistema para aprimoramento da eficiência nas UDMs;
- Fazer a conexão entre o time técnico de implementação e de suporte da PrEP.APP com a área técnica de HIV/AIDS da Secretaria Municipal de Saúde e com os farmacêuticos das UDM parceiras.
- Supervisionar junto a área técnica de HIV/AIDS, as etapas de implantação da plataforma PrEP.APP;
- Monitorar e avaliar as etapas de execução do projeto, através dos relatórios emitidos pela PrEP APP e realizar visitas técnicas pela área técnica de HIV/AIDS nas UDMs vinculadas.

À PrEP.APP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA. caberá:

- Treinar os profissionais das UDMs para utilização da plataforma;
- Garantir acesso individual a cada UDM à plataforma;
- Emitir, bimestralmente, relatórios de perfil dos usuários que estão utilizando o medicamento;
- Garantir equipe técnica para suporte às UDMs parceiras;
- Aprimorar a interface de dados de dispensação para acesso da Secretaria;
- Promover espaços de divulgação da iniciativa dentro da população alvo da PrEP;
- Responsabilizar-se pela entrega do medicamento no domicílio ao usuário;
- Garantir a correta confirmação de recebimento pelo usuário;
- Seguir as determinações de logística e distribuição estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Disponibilizar equipe responsável pelo transporte do medicamento.

8. DURAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

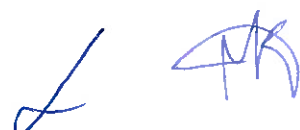
O presente acordo terá vigência de 24 meses o qual poderá ser prolongado mediante solicitação por qualquer uma das partes, formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência. Tal solicitação passará a



integrar o presente acordo como termo aditivo em caso de concordância entre as partes.

9. CUSTOS DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO

Não haverá repasse de qualquer valor entre os partícipes presentes nesse plano de trabalho, não gerando, portanto, nenhum ônus financeiro ao Município do Rio de Janeiro.




10. PLANO DE ATIVIDADE E RESULTADOS ESPERADOS

EIXOS	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RESULTADO ESPERADO
1	Planejamento	SMS e PrEP.APP	7 dias	Conexão entre o time da PrEP.APP, área técnica de HIV/AIDS e o responsável farmacêutico(a) da unidade dispensadora.
	Designação pelo time do PrEP.APP de equipe de implementação e de suporte.	PrEP.APP	5 dias	Entrega à SMS-RJ uma lista com nome e dados dos profissionais do PrEP.APP responsáveis pela implementação.
2	Plataforma	PrEP.APP	5 dias	Entrega à SMS, via email, uma lista de cada usuário e senha para login na plataforma PrEP.APP
	Disponibilização da plataforma para acesso individual na UDM participante.	PrEP.APP	3 dias	Visita às UDMs pela equipe de implementação e avaliação de ajustes a serem feitos nos computadores para adequação



		<p>Treinamento individualizado de cada farmacêutico para utilização da plataforma.</p>	<p>PrEP.APP</p>	<p>5 dias</p>	<p>Visita às UDMs pela equipe de implementação e treinamento de 2 horas para ensino de técnica para utilizar a plataforma</p>
		<p>Início das atividades</p>	<p>PrEP.APP</p>	<p>5 dias</p>	<p>Dispensação do primeiro medicamento.</p>
<p>3</p>	<p>Promoção</p>	<p>Utilizar canais oficiais de comunicação de ambos os partícipes para incentivar a adesão dos pacientes.</p>	<p>SMS e PrEP.APP</p>	<p>Durante toda aduração do termo</p>	<p>Atividades de promoção mídias sociais, sites, portais de notícia, canais de comunicação com pacientes nas UDMs. Reforçando sempre o compromisso desta secretaria com inovação em saúde.</p>
<p>4</p>	<p>Suporte</p>	<p>Disponibilização do time de suporte de dúvidas e suporte técnico</p>	<p>PrEP.APP</p>	<p>Durante toda aduração do termo</p>	<p>Disponibilizar canal de comunicação ou via whatsapp, ou email ou telefone e responder prontamente às dúvidas técnicas de dispensação das UDMs</p>



		Emissão de relatórios de perfil de pacientes que estão aderindo ao PrEP.APP	PrEP.APP	Bimestral	Entrega por e-mail à Secretaria de Saúde relatório de atividades da plataforma
5	Metrificação, Análise e Crescimento da iniciativa	Reunião entre o time de coordenação PrEP.APP e SMS/Rio para análise de resultados.	SMS e PrEP.APP	Quadrimestral	Encontro online ou presencial para análise de resultados baseados nos relatórios bimestrais. Levantamento de pontos de melhorias e construção de documento de estratégias para solução, considerando inclusive estratégias de expansão para outras APs
		Formalização do impacto social do acordo	SMS e PrEP.APP	Anual	Disponibilização de relatório público mensurando avanços em saúde pública e atividades dos participantes celebradas neste termo que contribuíram para aumento do acesso à saúde e combate ao HIV no município
		Avaliação de consonâncias e novatecnologias	SMS e PrEP.APP	Anual	Encontro anual para apresentação de dilemas relacionados ao atendimento em saúde: dos pacientes, sejam eles no SUS ou via saúde suplementar, e ampliações dos escopos de atividades do presente termo.

ANEXO 01



Ministério da Saúde

A Nota Informativa nº 11/2021-CGAHV/DCCI/SVS/MS do Ministério prioriza a expansão do programa PrEP para a saúde suplementar. Por meio dela, os pacientes podem retirar a medicação no SUS.



No Sistema de Controle Logístico de Medicamentos (SICLOM) cada Unidade de Dispensação de Medicamento (UDM) consegue gerenciar e emitir a PrEP para os pacientes da saúde suplementar quando ele apresenta a ficha de cadastro e a prescrição nos formatos corretos.



A receita e o cadastro preenchidos e assinados pelo médico são incorporados ao Sistema do SICLOM pelo farmacêutico e o medicamento é dispensado ao paciente toda vez que ele vai até a UDM.

Por meio do PREP.APP os pacientes da saúde suplementar fazem suas consultas, exames e retornos digitalmente. Ao final da consulta são emitidas as duas guias de cadastro e receita do SICLOM conforme as anteriores. Em locais que as prefeituras não utilizam a plataforma PREP.APP, os pacientes vão pessoalmente às UDM retirar as medicações o que a longo prazo prejudica muito a adesão medicamentosa.



SEMPRE PRESENTE

Em prefeituras parceiras, a secretaria determina quais UDMs do município serão parceiras e dispensarão os medicamentos. A equipe da prep.app entra, nesse momento, com a implementação do programa e treina o farmacêutico daquela UDM para acessar nossa plataforma. Assim, em vez das receitas serem entregues em papel ao paciente, elas são enviadas digitalmente às UDMs que recebem os documentos preenchidos e assinados pelos médicos. Ao acessar nossa plataforma e abrir o SICLOM, as receitas de dispensação são preenchidas automaticamente e poupam tempo do farmacêutico agilizando o processo de liberação de medicação de toda a unidade.



O motoboy da PREP.APP vai até a UDM parceira, retira os medicamentos dispensados para os pacientes que solicitarem e os entrega individualmente em cada um dos domicílios. A digitalização de toda a experiência de prevenção ao HIV aumenta a adesão medicamentosa e faz com que o paciente tenha mais privacidade em seu cuidado. O trabalho do farmacêutico da UDM é facilitado e os investimentos na saúde primária podem concentrar-se em populações de maior risco.



Valor total: R\$ 1.773.810,72 (hum milhão, setecentos e setenta e três mil, oitocentos e dez reais e setenta e dois centavos).

Prazo: 29/05/2024 a 28/05/2025

Fundamento: Artigo 71 da Lei 13.303/16 c/c art. 137, §2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC - RIO (MOBI-Rio).

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: EIS-PRO-2022/03745

Contrato n.º: 002/2024

Data da assinatura: 07/06/2024

Partes: PCRJ/SMDUE e ELIFRANCK CARVALHO GOUVEIA

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços comuns à realização de eventos

Prazo: 12 Meses - 07/06/2024 a 06/06/2025

Valor Total: R\$ 318.053,00

Programa de Trabalho: 52001.11.122.0383.2163

Natureza de Despesa: 33.90.39.26

Nota de Empenho: 2024NE000199

Fundamento: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
MOBI-Rio

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º CTC-PRO-2024/00581

Contrato MOBI RIO n.º 119/2024

Data da assinatura: 24/05/2024

Partes: MOBI-RIO e 4S AUTO CENTER LTDA.

Objeto: Fornecimento de agente redutor líquido automotivo (ARLA), para serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos operados pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos -CMTC - (MOBI-Rio).

Prazo: 24/05/2024 a 23/06/2024.

Valor total: R\$ 296.400,00 (duzentos e noventa e seis mil e quatrocentos reais).

Fundamento: Lei Federal n.º 13.303/2016, no Decreto Municipal n.º 44.698/2018, no Regulamento de Licitações e Contratos da COMPANHIA, MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio) e, no que couber, na Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal n.º 51.078/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.824/2021

Instrumento: 6º Termo Aditivo nº 58/2024 ao Contrato Nº 64/2021.

Data da assinatura: 12/06/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: Prorrogação de prazo e readequação de cronograma

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/501.699/2022

Instrumento: 3º Termo Aditivo nº 59/2024 referente ao Contrato nº 032/2023.

Data da assinatura: 12/06/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a CONSÓRCIO PARQUE CESÁRIO DE MELO, com a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Modificação quantitativa sem acréscimo de valor, prorrogação de prazo e readequação de cronograma.

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" e art. 57, § 1º, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/200.985/2021

Instrumento: 02º Termo Aditivo nº 60/2024 ao Contrato Nº 067/2022.

Data da assinatura: 12/06/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.

Objeto: Modificação qualitativa e quantitativa sem acréscimo de valor.

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 482, inciso II do RGCAF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: SMS-PRO-2024/01520

Termo de Cooperação Técnica n.º: 037/2024

Data da Assinatura: 14/06/2024

Partes: PCRJ/SMS e a PrEP.APP Serviços em Saúde LTDA

Objeto: Implementação da plataforma de tecnologia PREP.APP para dispensação da Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) aos usuários da saúde suplementar no município do Rio de Janeiro, bem como a promoção de todas as atividades constantes do Plano de Trabalho (Anexo I).

Vigência: 14/06/2024 a 13/06/2026.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; pela Lei Federal nº 13.709/2018; do Decreto nº 21.083, de 20/02/2002; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19/12/1980, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13/09/1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18/09/1981 e suas alterações.

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo n.º: 040/100262/2024.

Identificação do Instrumento: Contrato nº 11/2024.

Data da assinatura: 22/04/2024.

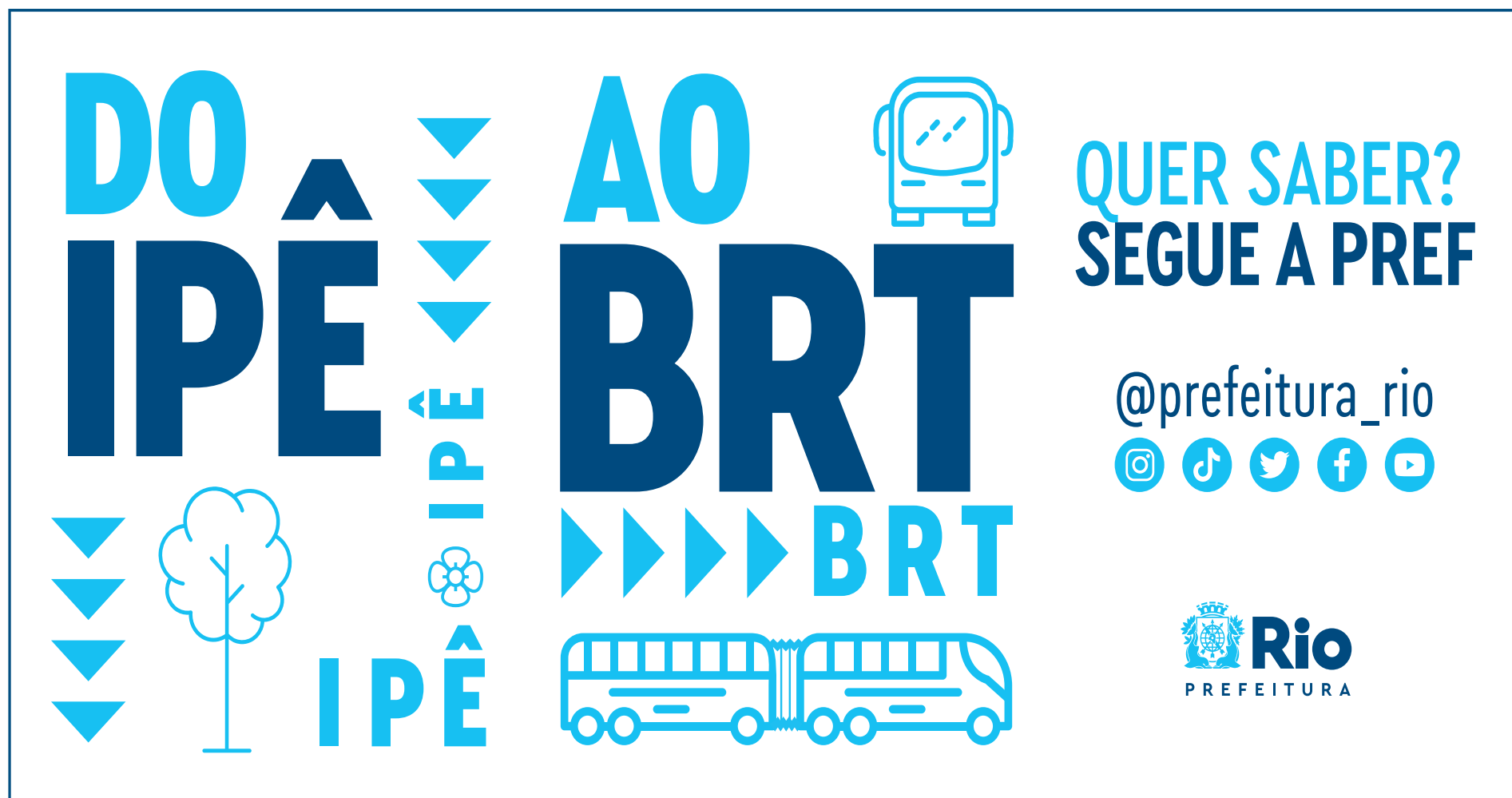
Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e BANCO DO BRASIL S.A.

Objeto: Serviços de pagamento das folhas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Prazo: 5 anos, de 23/04/2024 a 22/04/2029.

Valor: Sem custo.

Fundamento do Instrumento: Lei nº 14.133/2021.



DO IPÊ AO BRT

**QUER SABER?
SEGUE A PREF**

@prefeitura_rio

Rio
PREFEITURA